nº 57203405/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação-História, lotada na DCT, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar a ocorrência citada no processo nº 2013/50355.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 06 de fevereiro de 2013
ALBERTO CARDOSO ARRUDA
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 031
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 485624
RESOLUÇÃO Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa DA TERRA SIDERÚRGICA LTDA. por meio do Decreto nº 2.739, de 28 de dezembro de 2006.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e art. 18 do Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando que a empresa está com suas atividades paralisadas, conforme constatado pelo Grupo de Acompanhamento de Projetos Incentivados – GAPI;
Considerando o descumprimento das metas pactuadas no projeto, conforme Parecer Técnico nº 015/2012, do Grupo de Acompanhamento de Projetos Incentivados – GAPI e recomendação da Câmara Técnica no parecer nº 048/2012;
Considerando as deliberações da 3ª reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender os benefícios fiscais da empresa DA TERRA SIDERÚRGICA LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.239.532-6, concedidos por meio do Decreto nº 2.739, de 28 de dezembro de 2006, conforme dispõe o art. 15, inciso II, alínea "a" da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa apresente defesa, sob pena de aplicação do disposto no inciso II, alínea "b", do art. 15 e 17 da Lei nº 6.489/02.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará
SIDNEY ROSA
Secretário Especial de Desenvolvimento e Incentivo à Produção
DAVID ARAÚJO LEAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

RESOLUÇÃO Nº 032
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 485637
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa SALES & MARTA LTDA. por meio do Decreto nº 2.717, de 28 de dezembro de 2006.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e art. 18 do Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o descumprimento das metas pactuadas no projeto, conforme Parecer Técnico nº 019/2012 do Grupo de Acompanhamento de Projetos Incentivados – GAPI;
Considerando que a empresa está com suas atividades paralisadas, conforme constatado pelo Grupo de Acompanhamento de Projetos Incentivados – GAPI;
Considerando que a empresa foi notificada inúmeras vezes, por esta Comissão, para regularizar pendências fiscais e tributárias;
Considerando a infringência do art. 16 da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002 e art. 24 do Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, conforme consta da Certidão Positiva de Natureza Tributária nº 702012080422334-2, emitida em 19 de dezembro de 2012, junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
Considerando o não atendimento ao disposto no art. 13, inciso II, alínea "c" da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando que a empresa apresenta pendências junto à Receita Federal do Brasil, no que se refere aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Considerando as recomendações da Câmara Técnica, conforme Parecer Técnico nº 047 e 055 de 2012; e
Considerando as deliberações da 3ª reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender os benefícios fiscais da empresa SALES & MARTA LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.135.104-0, concedidos por meio do Decreto nº 2.717, de 28 de dezembro de 2006, conforme dispõe o art. 15, inciso II, alínea "a" da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa apresente defesa, sob pena de aplicação do disposto no inciso II, alínea "b", do art. 15 e 17 da Lei nº 6.489/02.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará
SIDNEY ROSA
Secretário Especial de Desenvolvimento e Incentivo à Produção
DAVID ARAÚJO LEAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

RESOLUÇÃO Nº 033
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 485645
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa BRACOL HOLDING LTDA. por meio Decreto nº 047, de 13 de março de 2007.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e art. 18 do Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando que a empresa foi notificada inúmeras vezes, por esta Comissão para regularizar pendências fiscais e tributárias;
Considerando a infringência do art. 16 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, conforme consta da Certidão Positiva de Natureza Tributária nº 702012080423226-0, emitida em 19 de dezembro de 2012, e Licença de Operação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, vencida;
Considerando o não atendimento ao disposto no art. 13, inciso II, alínea "c" da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando que constam irregularidades, junto à Receita Federal do Brasil no que se refere a débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e ao FGTS;
Considerando as recomendações da Câmara Técnica, conforme Parecer Técnico nº 055, de 04 de dezembro de 2012; e
Considerando as deliberações da 3ª reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender os benefícios fiscais da empresa BRACOL HOLDING LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.206.287-4, concedidos por meio do Decreto nº 047, de 13 de março de 2007, conforme dispõe o art. 15, inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa apresente defesa, sob pena de aplicação do disposto no inciso II, alínea "b", do art. 15 e do art. 17 da Lei nº 6.489/02.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará
SIDNEY ROSA
Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção
DAVID ARAUJO LEAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

RESOLUÇÃO Nº 034
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 485668
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa BRACOL HOLDING LTDA. por meio Decreto nº 55, de 13 de março de 2007.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e art. 18 do Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando que a empresa foi notificada inúmeras vezes, por esta Comissão para regularizar pendências fiscais e tributárias;
Considerando a infringência do art. 16 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, conforme consta da Certidão Positiva de Natureza Tributária nº 702012080423234-1, emitida em 19 de dezembro de 2012, e Licença de Operação junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, vencida;
Considerando o não atendimento ao disposto no art. 13, inciso II, alínea "c" da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando que constam irregularidades, junto à Receita Federal do Brasil no que se refere a débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e ao FGTS;
Considerando as recomendações da Câmara Técnica, conforme Parecer Técnico nº 055, de 04 de dezembro de 2012; e
Considerando as deliberações da 3ª reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender os benefícios fiscais da empresa BRACOL HOLDING LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.209.465-2, concedidos por meio do Decreto nº 55, de 13 de março de 2007, conforme dispõe o art. 15, inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa apresente defesa, sob pena de aplicação do disposto no inciso II, alínea "b", do art. 15 e do art. 17 da Lei nº 6.489/02.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará
SIDNEY ROSA
Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção
DAVID ARAUJO LEAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

RESOLUÇÃO Nº 035
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 485686
RESOLUÇÃO Nº 035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR por meio Decreto nº 2.741, de 28 de dezembro de 2006.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e art. 18 do Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando que a empresa foi notificada inúmeras vezes, por esta Comissão para regularizar pendências fiscais e tributárias, e que até esta data se mantém na situação de irregularidade;
Considerando a infringência do art. 16 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, conforme consta da Certidão Positiva de Natureza Tributária emitida em 19 de dezembro de 2012, sob o nº 702012080423242-2;
Considerando o não atendimento ao disposto no art. 13, inciso II, alínea "c" da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando que constam irregularidades, junto à Receita Federal do Brasil no que se refere a débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e ao FGTS;
Considerando as recomendações da Câmara Técnica, conforme Parecer Técnico nº 055, de 04 de dezembro de 2012; e
Considerando as deliberações da 3ª reunião Ordinária da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, realizada em 19 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender os benefícios fiscais da empresa COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.122.319-0, concedidos por meio do Decreto nº 2.741, de 13 de março de 2007, conforme dispõe o art. 15, inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Art. 2º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa apresente defesa, sob pena de aplicação do disposto no inciso II, alínea "b", do art. 15 e do art. 17 da Lei nº 6.489/02.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará
SIDNEY ROSA
Secretário Especial de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção
DAVID ARAUJO LEAL
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

RESOLUÇÃO Nº 036
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 485702
RESOLUÇÃO Nº 036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Suspende os benefícios fiscais concedidos à empresa JACOBPALM COMERCIAL LTDA. por meio Decreto nº 032, de 01 de março de 2007.
A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e art. 18 do Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE